



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.750/2024

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 33/2024, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Concede indenização extraordinária para pagamento das despesas decorrentes da aquisição de uniforme aos Guardas Municipais.

Art. 1º. Fica concedido, em caráter excepcional, indenização para o pagamento das despesas decorrentes da aquisição de uniforme aos Guardas Municipais.

Paragrafo único. Farão jus a indenização estabelecida no caput deste artigo os servidores que optaram pelo cargo de Guarda Municipal conforme Lei nº 10.014, de 12 de dezembro de 2023.

Art. 2º. As regras para o pagamento da indenização decorrentes da aquisição de uniforme serão as mesmas estabelecidas pela Lei nº 9.812, de 17 de janeiro de 2022, e no Decreto nº 20.537, de 16 de março de 2022, alterado pelo Decreto nº 21.839, de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. A indenização será adimplida em parcela única no pagamento da folha suplementar de abril/2024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, em 13 de março de 2024.

Leandro Piquet Azeredo Bastos
PRESIDENTE

Maurício Leite
1º SECRETÁRIO

Anderson Goggi
2º SECRETÁRIO

Leonardo Monjardim
3º SECRETÁRIO

